#

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

DECRETO N. 16.292 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Cria o Comitê Gestor Intersectarias do Plano Futuro, no âmbito do Estado de Rondônia.

0 GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que confere o artigo 65,
inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de criar um Comitê Intersecretarias para a Gestão do Plano Futuro,
 DECRETA:

Art.r. Fica criado o Comitê Gestor Intersecretarias para a gestão e acompanhamento do Plano Futuro de Cidadania de Superação da Pobreza e Erradicação da Extrema Pobreza do Estado de Rondônia, que tem como finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública estadual afetos às áreas de combate à pobreza e superação da extrema pobreza do Estado de Rondônia.

Art. *2°.* O Comitê Gestor Intersecretarias será composto por representantes, titular e suplente das seguintes Secretarias:

1 - o Secretário de Estado de Assistência Social;

II - o Secretário de Estado de Assuntos Estratégicos;

1. - o Secretário de Estado de Agricultura;
2. - o Secretário Chefe da casa Civil;
3. - o Secretário de Estado de Cultura Lazer e esporte;

VI - o Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental;

VII - o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social;

VIII - o Secretário de Estado de Educação;

IX - o Secretário de Estado de Finanças;

X - o Secretário de Estado de Justiça;

XI - o Secretário de Estado de Planejamento;

XII - o Secretário de Estado de Saúde;

**I -i**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

1. - o Secretário de Estado de Segurança Defesa e Cidadania;
2. - o Diretor do Departamento de Estrada e Rodagem;

XV - o Diretor do Departamento de Obras Públicas;

XVI - o Diretor do Departamento de Trânsito de Rondônia; e

XVII - o Presidente da Associação de assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia.

§ Io O Comitê Gestor Intersecretarias para a gestão e acompanhamento do Plano Futuro de ' Cidadania de Superação da Pobreza e Erradicação da Extrema Pobreza do Estado de Rondônia será presidido pelo Secretário de Estado de Assistência Social.

§ *2°* O Comitê Gestor Intersecretarias para a gestão e acompanhamento do Plano Futuro de Cidadania de Superação da Pobreza e Erradicação da Extrema Pobreza do Estado de Rondônia poderá convidar representantes de órgãos da administração pública das esferas federal, estadual e municipal, bem como de organizações não-governamentais e de especialistas em assuntos ligados a sua área de atuação, cujas presenças nas reuniões se considerem necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

§ 3o O Comitê Gestor Intersecretarias para a gestão e acompanhamento do Plano FutuRO de Cidadania de Superação da Pobreza e Erradicação da Extrema Pobreza do Estado de Rondônia preservará plenamente a autonomia e a identidade dos órgãos integrantes e não estabelecerá qualquer relação de

hierarquia entre eles.

§ 4o Os titulares das Secretarias constante no artigo 2o e incisos indicarão seus respectivos
\_ suplentes.

§ 5o Poderão ser constituídos no âmbito do Comitê Gestor Intersecretarias do Plano Futuro grupos de trabalhos temáticos destinado ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos ao Comitê Gestor Intersecretarias do Programa Estadual de Superação à Pobreza e Extrema Pobreza.

Art. 3o. O Comitê Gestor Intersecretarias para a gestão e acompanhamento do Plano Futuro de Cidadania de Superação da Pobreza e Erradicação da Extrema Pobreza do Estado de Rondônia contará com uma Secretária Executiva, a ser indicada pelo Presidente do Comitê, a qual compete assessorar o Comitê na execução de suas competências.

Art.4o. São competências do Comitê Gestor Intersecretarias do Plano Futuro de Cidadania de Superação da Pobreza e Erradicação da Extrema Pobreza do Estado de Rondônia:

I - monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse do Plano Futuro no plano plurianual e nos orçamentos anuais;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA**

II - monitorar e avaliar os resultados e impactos do Plano Futuro de Cidadania de Superação da
Pobreza e Erradicação da Extrema Pobreza do Estado de Rondônia;

III - articular e estimular a integração das políticas e dos planos de suas congêneres municipais e

Nacional;

IV - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do Comitê
pelos Órgãos de Governo, apresentando relatórios periódicos;

V - elaborar e aprovar o seu regimento interno; e

VI - fazer gestão compartilhada, a partir das diretrizes emanadas do Plano Futuro de Cidadania
de Superação da Pobreza e Erradicação da Extrema pobreza do Estado de Rondônia.

Art. 5o. O Comitê Gestor Intersecretarias do Plano Futuro de Cidadania de Superação da Pobreza e Erradicação da Extrema Pobreza do Estado de Rondônia poderá solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Estadual.

Art. 6o. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram do Plano Futuro de Cidadania de Superação da Pobreza e Erradicação da Extrema Pobreza do Estado de Rondônia é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. *T* Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,. Em 27-de outubro de 2011, 123° da República.

**CONFÚCIÓ AIRES MOURA**

Governador